



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº 1340 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre denominação de ruas do Município de Miranda-MS e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SRª JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A rua “ *Quadra I do lote 10 (Dez) ao 18 (Dezoito)* ” *passa a ser chamada rua GERSON DE MATOS, localizada no Conjunto Habitacional “Pajé de Matos I”, neste Município .*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 15 de setembro de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal



Miranda-MS, 08 de setembro de 2015.

Ofício n.º 581 / 2015 / GAB / CMM

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Pelo presente, a Mesa Diretora da Câmara, através do Presidente “*infra-assinado*”, tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo especificado, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 08 do corrente, para fins de sanção, nos termos do Art. 42 da Lei Orgânica do Município, de autoria do Vereador Ivan Bossay:

- **Projeto de Lei nº 002 de 11 de agosto 2015** que “ Dispõe sobre a denominação de ruas do Município de Miranda-MS e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS**  
*Vereador Presidente*

Exma Sr<sup>a</sup>.  
**JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**  
Prefeita do Município de Miranda - MS

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





**PROJETO DE LEI Nº 002 DE 11 DE AGOSTO DE 2015  
DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN BOSSAY**

**“Dispõe sobre denominação de ruas do Município de Miranda-MS e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º - A rua “ Quadra I do lote 10 (Dez) ao 18 (Dezoito) ” passa a ser chamada rua GERSON DE MATOS, localizada no Conjunto Habitacional “Pajé de Matos I”, neste Município .**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Miranda/MS, 08 de setembro de 2015.


**JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**  
Prefeita



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

<b>PROTOCOLO</b> Nº 684/2015  ENTRADA: 07-08-2015  FUNCIONÁRIO: 	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> 002/2015  <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b>  <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b>  <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b>  <input type="checkbox"/> <b>Moção</b>  <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>APROVADO</b>  <input type="checkbox"/> <b>REJEITADO</b>  SALA DAS SESSÕES <u>11/08/15</u>  <b>APROVADO (A)</b> <b>EM: 08/09/2015</b>  Pres.      Secr.  Valter Ferreira de Oliveira 1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda
<b>AUTOR:</b> IVAN BOSSAY		

**“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS** - Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - A rua “Quadra I do lote 10 (Dez) ao 18 (Dezoito)” passa a ser chamada rua GERSON DE MATOS, localizada no Conjunto Habitacional “Pajé de Matos I”, neste Município .**


**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

## JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,


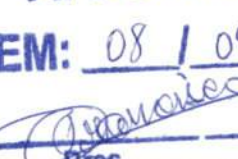

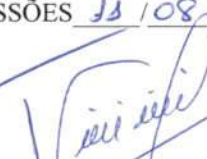
O Projeto de Lei ora proposto tem por objetivo denominar a rua acima citada para facilitar as entregas de correspondências pelos correios e organizar a cidade melhorando a localização, do Conjunto Pajé de Matos I. E aproveitando para homenagear este senhor que já não está em nosso convívio, mas contribuiu para o fortalecimento e crescimento do município com o suor do seu cotidiano vivido nesta terra abençoada. Nada mais justo deixar uma lembrança deste cidadão “in memoriam”.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 11 de agosto de 2015.

  
**IVAN BOSSAY**  
Vereador Proponente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

<b>PROTOCOLO</b> Nº 684/2015  ENTRADA: 07-08-2015  FUNCIONÁRIO: 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei 002/2015  <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução  <input type="checkbox"/> Requerimento  <input type="checkbox"/> Indicação  <input type="checkbox"/> Moção  <input type="checkbox"/> Emenda	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO  <input type="checkbox"/> REJEITADO  SALA DAS SESSÕES <u>11/08/15</u>  <b>APROVADO (A)</b> <b>EM: 08/09/2015</b>  Pres.  Secr. 
<b>AUTOR:</b> IVAN BOSSAY	Valter Ferreira de Oliveira 1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda	

**“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS** - Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - A rua “Quadra I do lote 10 (Dez) ao 18 (Dezoito)” passa a ser chamada rua GERSON DE MATOS, localizada no Conjunto Habitacional “Pajé de Matos I”, neste Município .**


**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O Projeto de Lei ora proposto tem por objetivo denominar a rua acima citada para facilitar as entregas de correspondências pelos correios e organizar a cidade melhorando a localização, do Conjunto Pajé de Matos I. E aproveitando para homenagear este senhor que já não está em nosso convívio, mas contribuiu para o fortalecimento e crescimento do município com o suor do seu cotidiano vivido nesta terra abençoada. Nada mais justo deixar uma lembrança deste cidadão “in memoriam”.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 11 de agosto de 2015.**

  
**IVAN BOSSAY**  
Vereador Proponente



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ**

**PROJETO DE LEI N. 002/2015**

**AUTOR:** Vereador Ivan Bossay

***“Dispõe sobre a denominação de ruas do município de Miranda-MS e dá outras providências.”***

**PARECER DO RELATOR**

**Relatório:**

O Projeto de Lei n. 002/2015, de autoria do Vereador Ivan Bossay, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 07 de agosto de 2015. Trata-se de Projeto de Lei Complementar que *dispõe sobre a denominação de ruas do município de Miranda-MS e dá outras providências.*

É o relatório.

**Voto do Relator:**

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei n. 002/2015, autoria do Vereador Ivan Bossay, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda (MS), 31 de Agosto de 2015.

Ver. Edson Moraes de Souza  
**Relator da CCJ**

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





## PARECER DA COMISSÃO

### CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Presidente e o Secretario da Comissão, APROVAM o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei n. 002/2015, de Autoria do Vereador Ivan Bossay, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra, estando este em conformidade com o artigo 41 da Lei Orgânica do município.

Saliento que onde se lê Projeto de Lei n. 001/2015, passa-se a ler Projeto de Lei n. 002/2015, conforme ofício CMM n.561/2015.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda (MS), 31 de Agosto de 2015.

Presidente Ver. Elange Ribeiro \_\_\_\_\_

Relator. Ver. Edson Moraes de Souza \_\_\_\_\_

Secretário Ver. Katia Gissele Acunha Roas \_\_\_\_\_



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO

